



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
1º TA ao CONTRATO Nº. 004/2023-ARCON-PA.

1º TA ao CONTRATO Nº. 04/2023-ARCON-PA.

1º TA AO CONTRATO Nº 04/2023- ARCON-PA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIA, E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 10.309, de 26 de dezembro de 2023, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Parquis no 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como LOCADORA a **EMPRESA NORTE TURISMO LTDA**, C.N.P.J. N.º 05.570.254/0001-69, com sede a Tv. Padre Prudêncio, nº 43, CEP: 66010-150, Belém -PA, neste ato representado por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, casado, empresário portador da identidade nº 2992994 SSP/PA e do CPF 692.072.402-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando:
  - A prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, referente a serviço de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**1º TA ao CONTRATO Nº. 004/2023-ARCON-PA.**

agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, resarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, por mais 12 meses, a iniciar em 11/04/2024 e encerrar em 10/04/2025, em razão de conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo art. 57, II da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 877/08 e Decreto Federal nº 878/08, no que couber a Lei Federal nº 13.33/16, e demais legislações ao assunto.

**CLAUSULA TERCEIRA:DO VALOR:**

3.1. O valor da contratação é de R\$ 287.811,40 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos) com percentual de desconto de 10%, conforme proposta comercial apresentada pela contratada no Processo Administrativo 2024/260542, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Boleto bancário e fatura.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2024/2025.

UG:800201

Funcional Programática: 26.782.1486.8696

PI: 2090008696c

Elemento de Despesa: 339033.

Fonte: 01501000061.

Recursos próprios.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**1º TA ao CONTRATO Nº. 004/2023-ARCON-PA.**

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral da Agência, com fulcro no art. 78, XII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6. As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:**

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA:**

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 10 de abril de 2024

**EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**  
Diretor Geral da ARCON-PA

**LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**  
**EMPRESA NORTE TURISMO LTDA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
1º TA ao CONTRATO Nº. 004/2023-ARCON-PA.

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Publicado no D.O.E. de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Caroline Nazaré da Silva Carvalho (Lei 11.419/2006)  
EM 18/04/2024 10:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A72E59D94F04D84.7CB6C12E5A6F3C.3E7F945A8E7E8A.9552F99DAED8255